



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
“Batalhão Pontoneiros da Mantiqueira”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de GAS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, USO:DOMÉSTICO.TIPO (P13) para o Setor de Aprovisionamento do 4º Batalhão de Engenharia de Combate para distribuir a todo efetivo da Unidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no processo de Ata de pregão.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de novo Pregão para atender a Organização Militar tendo em vista atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento desta OM.

O 4º Batalhão de Engenharia de Combate fornece atualmente a alimentação diária para cerca de militares 680 militares:

- cerca de 85 alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos e do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, que realizam suas atividades diuturnamente e em regime de internato;
- 600 militares do efetivo profissional (Oficiais, Subtenentes e Sargentos) e do efetivo variável (Recrutas).

Confecciona em média 680 etapas de alimentação para as principais refeições (café, almoço e jantar). A aquisição de gas liquefeito de petróleo visa abastecer o limite para confeccionar uma alimentação balanceada e nutritiva para atender as demandas nutricionais da tropa tais como:

- alimentação dos Alunos do Curso de Formação de Sargentos e NPOR (aproximadamente 85 alunos) que demandam um dieta diferenciada para desenvolver as atividades cotidianas e operacionais do Curso de Formação;
- alimentação do Corpo Permanente (Oficiais, ST/Sgt, Cb/SD EP/EV) que trabalham diuturnamente em prol da demanda da Organização Militar;

- apoio a outras Organizações Militares (Exército, Marinha e Aeronáutica) que utilizam as instalações da Organização Militar para realizar seus adestramentos e atividades operacionais, em Pedidos de Cooperação e Instrução (PCI), inclusive de outras Escolas de Formação como AMAN, EsAO e ESA.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os objetivos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Certificado de licença de funcionamento ou autorização especial, emitido pelo Órgão Competente; e
- Atender as demais legislações pertinentes.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

Foram adotadas neste processo são as que melhor atendem às necessidades desta Administração.

Ao utilizar a média para o cálculo dos preços coletados, é possível reduzir o impacto de variações extremas e obter um valor de referência que facilite comparações, análises de tendências e tomadas de decisão mais embasadas. Essa abordagem torna os resultados mais objetivos e acessíveis para consumidores, empresas e órgãos reguladores.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gás glp para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

Com o presente processo licitatório, pretende-se obter abastecimento para melhorar a qualidade no serviço de alimentação dos militares da OM .

A contratação de empresa especializada para o fornecimento do item deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas do material foram baseadas no consumo diário da Unidade para atender o efetivo alimentado. A quantidade solicitada neste estudo técnico preliminar, condiz com as reais necessidades desta Unidade para 12 meses.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und Med	Quantidade	Valor (R\$)
1.	GAS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, USO:DOMÉSTICO.TIPO(P13)	UND	100	R\$ 158,92
VALOR TOTAL				R\$ 15.892,00

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

É tecnicamente e economicamente viável licitar o objeto em itens, aproveitando as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado, não havendo perda de escala, aumentando a competição com consequente diminuição dos valores contratados, aplicando-se a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações que guardam relação com o objeto principal.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

De acordo com os DIEx nº 1231-2ª Seção da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, de 27 de novembro de 2018, DIEx nº 466-ASSE2/SSEF da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 196 - 2ª Seção da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, de 30 de julho de 2020, o Comando do Exército está dispensado de efetuar lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, com fundamento no Art. 18 da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019: “*Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.*”

A fim de atender o Setor de Aproveitamento nas atividades da OM, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente à aquisição de gas refino de petróleo (glp)

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.

A presente contratação almeja aquisição de gas refino de petróleo(glp) que atenda, além dos requisitos técnicos específicos solicitados, requisitos como: qualidade, economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

A presente requisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado

na área para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A referida aquisição não apresenta risco de impactos ambientais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a aquisição de gas glp tem como objetivo o cumprimento da atividade-fim do Setor de Aprovisionamento do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, para que este possa prosseguir com suas atividades junto a OM, faz-se necessário a aquisição dos referidos materiais, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações governamentais na Administração Pública.

Classificação deste ETP nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Não há necessidade de classificação deste ETP quanto ao § 1º do Art 23 da Lei nº 12.527, pois este documento é de caráter ostensivo.

Itajubá-MG, 03 de Dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR PEREZ PINTO – 2º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento

PETERSON SANTOS DE OLIVEIRA - 3º Sgt

Auxiliar da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
2. AUTORIZO a consolidação no processo licitatório correspondente; e
3. O Fiscal Administrativo e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotem as providências decorrentes

LUIZ ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA - Cel

Ordenador de Despesas Substituto